



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 003 de 11/05/2017, do Executivo Municipal, que **"Inclui o Bairro Residencial Recanto Feliz no Setor 6 do anexo I, na Planta Genérica de Valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº. 104/2013, de 25 de Outubro de 2013, e dá outras providências correlatas"**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 22 de Maio de 2017, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica incluído no SETOR 6 do ANEXO I da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, o **BAIRRO RESIDENCIAL "RECANTO FELIZ"**, com a seguinte descrição:

### ANEXO I

### SETOR 6

### BAIRRO RECANTO FELIZ:

Inicia-se a no vértice denominado **M119**; situado no limite da **Rodovia Vicinal que liga o município de Tabapuã ao Bairro Estrela** e com **João Carlos Martins da Silva**; deste, segue confrontando com **Rodovia Vicinal que liga o município de Tabapuã ao Bairro Estrela**, com rumo de 10°58'42" NW e distância de 76,94 m, até o vértice **M120**; deste, segue confrontando com **João Carlos Martins da Silva**, com rumo de 86°07'28" NW e distância de 202,27 m, até o vértice **M121**; deste, segue confrontando com **Luiz A. Fernandes Monteiro da Cruz**, com rumo de 85°03'34" NW e distância de 51,93 m, até o vértice **M122**; deste, segue confrontando com **Luiz A. Fernandes Monteiro da Cruz**, com rumo de 29°47'00" SW e distância de 74,93 m, até o vértice **M123**; deste, segue confrontando com **João Carlos Martins da Silva**, com rumo de 86°07'28" SE e distância de 284,73 m, até o vértice **M119**; ponto inicial desta descrição, onde fechou-se este com **690,80 metros**, resultando uma área com **2,000 hectares, ou seja, 20.000 metros quadrados**.

**Parágrafo único** - A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão do BAIRRO RESIDENCIAL "RECANTO FELIZ" no ANEXO I, SETOR 6, da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** As despesas decorrente da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 23 de Maio de 2017.

  
**Leonardo Bologna**  
Presidente

  
**Valentim Figueiredo do Valle Pereira**  
Vice-Presidente

  
**Fábio Rodrigo Bósque**  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

  
**Gilmar José de Carvalho**  
Diretor de Secretaria